



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

PORTARIA Nº 010/93

FIXA NORMAS PARA RELEVAR FALTAS AO SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições conferidas no art. 31, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto no art. 97, parágrafo único da Lei nº 111, de 27 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam relevadas até o máximo de cinco faltas durante o ano, mediante a concessão de abonos, ao servidor que os requerer, obedecidas as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - Considera-se ano para efeito do disposto neste artigo, o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, ressalvados os casos de nomeação no curso do ano, cuja concessão de abono será proporcional ao tempo de serviço.

Art. 2º - Será considerada falta injustificada a ausência no serviço, quando do requerimento de abono acima do limite legal.

Art. 3º - A ausência no serviço mediante a concessão de abono somente poderá ocorrer em até dois dias consecutivos.

Art. 4º - O pedido de abono obedecerá o modelo estampado no Anexo I a esta Portaria, devendo ser protocolado no prazo mínimo de vinte e quatro horas antes do dia a ser abonado.

Parágrafo Único - É vedada a assinatura do ponto quando a falta for relevada nos termos desta Portaria, devendo ser anotado na Ficha de Ponto do servidor, no espaço destinado a sua assinatura, o termo "abono".

Art. 5º - A Área de Recursos Humanos disporá de arquivo para os pedidos de abono, devendo realizar o controle individual, observada a Ficha constante do Anexo II a esta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

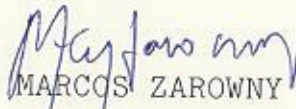
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca,




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

Em 23 de julho de 1993.


MARCOS ZAROWNY
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
1º Secretário

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Águia Branca.
Em 23 / 07 / 93

RESPONSÁVEL

Registrado no livro n.º 01
às folhas 30V, 31 e 31V.
Em 23 / 07 / 93

RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 4º.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES

....., ocupante do Cargo Efetivo de, Carreira....., ClasseMatrícula nº....., vêm, à presença de V.Exª., requerer(.....) dia (s) de ABONO, cujo afastamento verificar-se-á no (s) dia (s).....de.....de 199....., observa das as disposições contidas na Portaria Nº 010/93, de 21 de julho de 1993.

Termos em que,
Pede deferimento.

Água Branca-ES,.....de.....de 199.....

.....
Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º.

FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE ABONO DE FALTAS

EXERCÍCIO.....

NOME DO SERVIDOR:.....

CARGO OCUPADO:.....

CARREIRA:.....CLASSE:.....

MATRÍCULA:.....

ABONOS CONCEDIDOS:

1 - Dia (s):.....Processo nº:.....

2 - Dia (s):.....Processo nº:.....

3 - Dia (s):.....Processo nº:.....

4 - Dia (s):.....Processo nº:.....

5 - Dia (s):.....Processo nº:.....

Águia Branca-ES,.....de.....de 19.....

.....

Responsável

Área de Recursos Humanos